

## CHAMADA PARA SELEÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS PARA O 73º SALÃO DE ABRIL

A Prefeitura de Fortaleza, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (Secultfor), em parceria com o Instituto Cultural Iracema (ICI), torna público para conhecimento dos interessados a presente chamada objetivando a seleção de até 38 (trinta e oito) trabalhos artísticos, com temática livre, para compor a 73ª edição do Salão de Abril. A inscrição é gratuita, sendo 30 (trinta) vagas destinadas exclusivamente a artistas visuais que sejam residentes ou comprovadamente radicados no estado do Ceará, ficando as 8 (oito) vagas restantes destinadas exclusivamente para artistas residentes ou comprovadamente radicados nos demais estados do Nordeste brasileiro.

O 73º Salão de Abril acontece em um momento ainda delicado, que mesmo apesar da realidade da vacina, prosseguimos no enfrentamento de uma grande pandemia que ainda resiste, assim como na tentativa de superarmos o mais rápido possível todas as suas consequências, nos mais diversos setores da sociedade. Em 79 anos de existência, o principal salão de artes do Ceará volta a ser realizado após um período reflexivo importante para a retomada do setor cultural, voltando a ocupar, com fotografias, pinturas, performances, videoartes, bordados, esculturas e instalações, o Centro Cultural Casa do Barão de Camocim. Para receber o evento, o espaço continuará seguindo todas as determinações ainda vigentes estabelecidas pelos órgãos municipais e estaduais de competência.

Nesta edição, a mostra presta uma homenagem ao centenário de um dos maiores movimentos culturais brasileiros, a Semana de Arte Moderna, ou simplesmente Semana de 1922, que redefiniu a estética da arte nacional, tendo impacto direto nas artes brasileiras como um todo, não apenas nas artes visuais, mas igualmente na literatura, na música e na arquitetura do país.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de até 38 (trinta e oito) trabalhos artísticos, com temática livre, para compor a 73ª mostra do Salão de Abril, sendo de 30 (trinta) artistas residentes no Ceará e de 8 artistas residentes nos demais estados do Nordeste, excetuando o Ceará.

1.2. Pela participação na 73ª mostra do Salão de Abril, os proponentes selecionados receberão o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

1.3. Dos valores pagos pelo presente Edital, serão descontados os tributos devidos legalmente.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital obras artísticas de artistas maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, residentes em algum dos estados do Nordeste brasileiro, que realizem sua inscrição na forma prevista neste Edital.

2.1.1. Para fins de contratação e recebimento de valores, é necessário, no momento da inscrição, o envio de toda a documentação de uma pessoa jurídica que represente o(s) autor(es), nos termos do item 7 do edital.

2.1.2. No caso de artista emancipado, deverá ser enviada toda a documentação exigida pela legislação pertinente.

2.1.3. As obras inscritas podem ser uma obra individual do próprio artista inscrito e/ou uma obra coletiva da qual este seja coautor, devendo, neste último caso, ter a anuência dos demais coautores da obra coletiva.

**2.2. É de responsabilidade exclusiva do proponente, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais referentes à sua obra, especialmente em relação à utilização de obras de terceiros, pelas quais se responsabiliza exclusivamente pela obtenção das respectivas autorizações, cessões, licenças etc. isentando a Prefeitura Municipal de Fortaleza e o Instituto Cultural Iracema de qualquer responsabilidade sobre tais fatos.**

### **3. DOS IMPEDIMENTOS**

3.1. Fica impedida a inscrição no presente certame de:

3.1.1. Membros da Comissão de Curadoria, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

3.1.2. Funcionários públicos, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da SECULTFOR, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

3.1.3. Colaboradores do Instituto Cultural Iracema, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

### **4. DA INSCRIÇÃO, SUBMISSÃO DO TRABALHO E HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.1. A inscrição do proponente, a submissão do trabalho artístico e o envio da documentação de habilitação jurídica deverão ser realizados concomitantemente exclusivamente na modalidade online, no período de 07 a 17 de junho de 2022, até às 23h59min, por meio do site [www.salaodeabril.com.br](http://www.salaodeabril.com.br).

4.2. No site [www.salaodeabril.com.br](http://www.salaodeabril.com.br), o(a) interessado(a) encontrará um formulário para a inscrição, submissão do trabalho artístico e envio da documentação de habilitação jurídica.

4.2.1. O preenchimento completo do formulário de inscrição, a submissão correta do trabalho artístico e o envio correto de toda a documentação de habilitação jurídica exigida neste Edital (listada no item 4.14) **são condições essenciais para participação neste certame.**

4.2.2. A irregularidade em quaisquer das etapas citadas no item 4.2.1 poderá ensejar a desclassificação do proponente.

4.2.3. Concluída a inscrição, a submissão do trabalho artístico e o envio da documentação de habilitação jurídica, será gerado um número de protocolo, que corresponderá ao recibo de participação neste Edital.

4.3. Cada proponente inscrito poderá submeter até **01 (um) trabalho como autor e até 01 (um) como coautor, em qualquer categoria dentro da linguagem das Artes Visuais.**

4.3.1. No momento da inscrição, deve ser informado em qual categoria se enquadra o trabalho enviado.

4.3.2. Dípticos, trípticos e polípticos são considerados obras únicas.

4.4. Somente serão aceitas inscrições de obras que não tenham sido expostas anteriormente e/ou não tenham sido contempladas em outros editais e/ou premiações, públicas ou privadas.

4.5. O proponente **deverá adicionar ao formulário virtual um currículo resumido**, projeto e/ou fotos no tamanho máximo de 01 (um) megabyte, com a proposta artística a ser apresentada.

4.6. Deverão constar na ficha da obra **todos os dados referentes à(s) especificações do trabalho, tais como dimensões, título, material utilizado e ano de execução, bem como um texto conceitual da obra.** No caso de inscrição de vídeo, o artista deve disponibilizar o link aberto de acesso à plataforma digital onde a obra se encontra hospedada (Youtube, Vimeo, etc.), não podendo ultrapassar 15 (quinze) minutos.

4.7. No ato da inscrição, os vídeos deverão ter duração máxima de 15 (quinze) minutos. Para exposição, não há limite de duração, devem estar em looping ou ser repetidos até o final do DVD, obrigatoriamente. Quando selecionado, o artista enviará obrigatoriamente, no mínimo, duas (02) cópias do trabalho para apresentação.

4.8. Os proponentes que inscreverem projetos que compreendam instalação ou obras que somente serão montadas para a abertura da Mostra, deverão anexar ao dossiê um projeto de montagem das mesmas.

4.9. Para os trabalhos que envolvam **Performance** e **Intervenção**, os proponentes deverão apresentar: conceito e memorial descritivo acompanhados de registro e/ou esboço ilustrativo, especificando ainda os dias da apresentação e horário da performance ou intervenção.

4.9.1. Todas as obras, incluindo Performances e Intervenções, somente poderão ocorrer no equipamento cultural Casa do Barão de Camocim.

4.10. Caso a obra selecionada proponha interferências físicas e estruturais na Casa do Barão de Camocim, ficará a cargo do artista as documentações relacionadas à autorização do setor de patrimônio histórico e cultural da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, sob pena de desclassificação.

4.11. Não serão aceitas obras realizadas com materiais que ponham em risco os usuários, bem como o espaço expositivo, a critério da Comissão de Curadoria.

4.12. Não serão aceitas obras que envolvam conteúdo racista, homofóbico, transfóbico, que incitem qualquer tipo de discriminação, preconceito, violência ou discurso de ódio, apologia ao crime ou qualquer outro conteúdo contrário à lei.

4.13. No ato da inscrição, o proponente declara ciência de que todo material e/ou equipamentos necessários à realização/montagem da obra é de sua inteira responsabilidade, eximindo a SECULTFOR e o Instituto Cultural Iracema de qualquer responsabilidade sobre tal fato.

4.14. O proponente deverá apresentar documentação de habilitação jurídica de Microempreendedor Individual - MEI próprio, Empresário individual – EI (ME), Empresário individual de Responsabilidade limitada - EIRELI, de pessoa jurídica da qual seja sócio ou que lhe represente, mediante apresentação obrigatória de contrato de representação e/ou carta de exclusividade, conforme modelo Anexo a este Edital.

4.14.1. A documentação a que se refere o item 4.14 é a seguinte:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Cópia RG e CPF do representante legal da empresa;
- c) Cópia do Comprovante de Residência do Representante Legal;
- d) Certidões negativas válidas de tributos Municipal, Estadual e Federal;

- e) Certidão negativa válida do FGTS;
- f) Certidão negativa válida trabalhista;
- g) Contrato social, Estatuto ou certificado MEI;
- h) Contrato de representação e/ou carta de exclusividade, somente no caso de pessoa jurídica representando o artista selecionado. Obs.: caso a obra seja em coautoria, todos os coautores devem assinar a referida Carta de exclusividade, conforme modelo Anexo a este Edital.

4.14.2. A regularidade e adimplência perante a fazenda municipal, estadual e federal, bem como a regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, são condições essenciais para recebimento do valor a que se refere o item 1.2 deste Edital, além do cumprimento das demais regras deste certame.

## **5. DA COMISSÃO DE CURADORIA**

5.1. A Comissão de Curadoria será composta por três profissionais especialistas em Artes Visuais, devidamente selecionados pela SECULTFOR e Instituto Cultural Iracema.

5.2. A comissão contará com a assessoria de técnicos da SECULTFOR e Instituto Cultural Iracema.

5.3. Além dos critérios definidos neste Edital, a Comissão de Curadoria analisará as questões relacionadas às dimensões das obras conforme o espaço disponível para a exposição.

5.4. Cada obra receberá pontuação a partir dos seguintes critérios de avaliação:

- a) Coerência conceitual;
- b) Investigações das linguagens contemporâneas;
- c) Caráter inovador;
- d) Qualidade formal e poética dos trabalhos.

5.5. Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se a Obra que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios “A”, “B”, “C” e “D” nessa ordem.

5.6. A Comissão de curadores é soberana para selecionar as obras, não cabendo recurso quanto ao aspecto técnico e artístico da seleção.

## **6. DA SELEÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1. Serão selecionados para participar da exposição do 73º Salão de Abril até 38 (trinta e oito) trabalhos.

6.2. A Comissão de Curadoria irá elaborar relatório técnico indicando os nomes e trabalhos dos proponentes classificados, desclassificados e classificáveis, de acordo com os critérios definidos neste Edital e observada a documentação de habilitação jurídica a que se refere o item 4.14.

6.3. Apenas serão conhecidos recursos que versem sobre ofensas aos preceitos da legalidade, moralidade e impessoalidade, devendo ser impetrados em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado, para o e-mail **contato@institutoiracema.com** constando o fundamento do recurso e a devida justificativa.

## **7. DA ASSINATURA DO TERMO**

7.1. Os proponentes selecionados serão chamados à assinatura de Termo perante o Instituto Cultural Iracema, para fins de recebimento do valor a que se refere o item 1.2 deste Edital, bem como para participação no 73º Salão de Abril.

7.2. O proponente selecionado que deixar de assinar o Termo no prazo estipulado pelo Instituto Cultural Iracema, bem como aquele que apresente qualquer irregularidade em sua documentação de habilitação jurídica, será desclassificado, convocando-se o subsequente na ordem de classificação do resultado final.

## **8. DA MONTAGEM**

8.1. A(s) obra(s) selecionada(s) deve(m) ser entregue(s) acondicionada(s) em embalagens adequadas e resistentes, em local a ser informado aos proponentes selecionados, após a divulgação do resultado.

8.2. É de exclusiva responsabilidade dos proponentes selecionados o transporte da obra. Em sendo encaminhadas por meio de transportadora, as obras devem estar acompanhada(s) de nota fiscal avulsa, declarando o seu(s) valor(es) e descrevendo dimensões e técnica da(s) mesma(s).

8.3. Obras que eventualmente tenham sido danificadas durante o transporte para o 73º Salão de Abril somente serão expostas se houver tempo hábil para o restauro e se a devida cobertura das despesas for efetuada pelo artista responsável. Caso contrário, o proponente selecionado será automaticamente desclassificado, não fazendo jus ao recebimento do valor previsto neste regulamento.

8.4. Caberá exclusivamente à Curadoria o conceito para a montagem do 73º Salão de Abril.

8.5. As obras selecionadas serão montadas pela equipe de montagem, a partir do planejamento realizado pela Curadoria.

8.6. Equipamentos eletrônicos e materiais especiais necessários à apresentação da obra serão fornecidos pelo proponente, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e orientação detalhada da manutenção. Cabe ao proponente, ainda, a reposição imediata de peças e equipamentos que apresentarem defeito.

8.7. O proponente selecionado na categoria Instalação poderá acompanhar a montagem no local determinado pela Curadoria, em data a ser comunicada posteriormente. As despesas referentes a esse acompanhamento serão do próprio artista.

8.7.1. O proponente deverá encaminhar o projeto de instalação e montagem da Obra de forma prévia, independentemente de sua presença no momento da instalação/montagem.

8.8. Serão de responsabilidade do proponente a manutenção e pleno funcionamento da(s) obra(s) durante sua exibição no Salão. O proponente deverá ainda enviar um manual de instrução (caso necessário) para evitar eventuais problemas de funcionamento. Caso o proponente não realize a manutenção do equipamento, a Coordenação do Salão de Abril irá retirar a obra da exibição.

8.9. Somente serão expostas as obras selecionadas, não sendo permitidas substituições ou modificações das mesmas após a seleção.

8.10. Tendo em vista as possíveis medidas de combate ao COVID-19 remanescentes, a exposição do 73º Salão de Abril poderá ser virtual e/ou física, com as medidas necessárias impostas pelas normas vigentes à época da exposição, a critério da SECULTFOR e do Instituto Cultural Iracema.

8.11. A exposição poderá ser adiada ou cancelada por motivo de força maior, especialmente ainda por decorrência da pandemia do COVID-19.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR e o Instituto Cultural Iracema poderão prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2. A qualquer tempo a organização poderá excluir um artista, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade, infração à lei nº 9.610/98, falta de capacidade técnica ou financeira ou qualquer outra infração à legislação ou às normas deste edital.

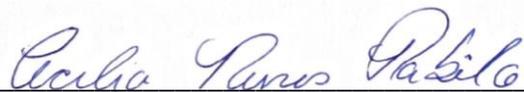
9.3. Os proponentes selecionados licenciam, automaticamente, seus direitos autorais à SECULTFOR e ao Instituto Cultural Iracema, para a exibição e reprodução das obras selecionadas e dos projetos de montagem para fins de realização do 73º Salão de abril, sua divulgação em formato impresso e/ou eletrônico e veiculação das obras em todas as mídias utilizadas pela SECULTFOR e Instituto Cultural Iracema, pelo prazo máximo de proteção da obra autoral prevista na lei nº 9.610/98, no Brasil e no exterior.

9.4. O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com as normas deste regulamento.

9.5. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Instituto Cultural Iracema.

---

**Cássia Fernanda Cardoso Campos**  
Diretora-Presidente – Instituto Cultural Iracema



---

**Cecília Nunes Rabêlo**  
Assessoria Jurídica ICI – OAB/CE nº 24.961